



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, sábado, 17 de setembro de 2022

Número 178

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.822, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a utilização dos prédios das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, incluindo as áreas de atendimento das unidades do DESCOMPLICA, bem como convoca servidores públicos municipais e funcionários da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP para a realização da eleição dos conselheiros que integrarão a 8ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, criado pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização, no dia 6 de novembro de 2022, da eleição dos representantes de entidades e organizações populares ligadas à habitação que integrarão o Conselho Municipal da Habitação de São Paulo da 8ª, conforme previsto no artigo 5º, inciso V, da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da eleição dos conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo da 8ª gestão, fica autorizada a utilização, nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2022, dos prédios de 32 (trinta e duas) Subprefeituras, inclusive das áreas do DESCOMPLICA, conforme indicado no Anexo I deste decreto, nos quais serão instalados os equipamentos necessários e utilizadas as Praças de Atendimento com seus equipamentos para o funcionamento dos postos de votação.

Art. 2º Serão convocados, pelas respectivas chefias, para trabalhar na eleição referida no artigo 1º deste decreto:

I – 75 (setenta e cinco) servidores da Secretaria Municipal de Habitação e funcionários da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, conforme o número de servidores indicados por local no Anexo II deste decreto;

II – 435 (quatrocentos e trinta e cinco) servidores das Subprefeituras, a serem por estas indicados e pelas unidades do Descomplica, conforme o número de servidores indicados por local no Anexo II deste decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a COHAB-SP deverão encaminhar à SEHAB – Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, por meio do processo SEI nº 6014.2022/0002583-1, a relação dos servidores convocados até o dia 4 de outubro de 2022.

§ 2º Para a finalidade prevista no § 1º deste artigo, as chefias dos servidores ou funcionários indicados em cada Subprefeitura, na Secretaria Municipal de Habitação ou na COHAB-SP, deverá cadastrá-los no processo SEI nº 6014.2022/0002583-1 mediante lista/relação contendo os seguintes dados:

- I – identificação da Subprefeitura, da Secretaria Municipal de Habitação ou da COHAB/SP, conforme o caso;
- II – nome do servidor ou funcionário indicado;
- III - registro funcional ou registro de empregado;
- IV – telefone celular do servidor ou funcionário;
- V – e-mail do servidor ou funcionário;
- VI – função a ser desempenhada (presidente, vice-presidente ou mesário);
- VII – informação se o servidor ou funcionário já trabalhou antes ou não na eleição do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 3º Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Habitação e das Subprefeituras, bem como os funcionários da COHAB-SP, incumbidos da operação das urnas eletrônicas, serão submetidos a treinamento a ser realizado sob a orientação dos técnicos da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM, a ser realizado no mês de outubro de 2022, mediante comunicação do Presidente da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Habitação, às Subprefeituras e à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Parágrafo único. Os servidores e funcionários que forem realizar o treinamento a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser dispensados do serviço por meio período.

Art. 4º Aos servidores e funcionários que vierem a trabalhar na eleição de que trata este decreto, nos dias 5 e 6 de novembro de 2022, exceto os que se encontram submetidos a regime especial de trabalho, serão concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo trabalho realizado, cuja fruição, de acordo com a conveniência da Administração, dar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

ANA CAROLINA NUNES LAFEMINA, Secretária Municipal das Subprefeituras - Substituta

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 2022.

Anexo I integrante do Decreto nº 61.822, de 16 de setembro de 2022

1. Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão,
2. Descomplica-Subprefeitura Butantã,
3. Descomplica-Subprefeitura Campo Limpo,
4. Descomplica-Subprefeitura Capela do Socorro,
5. Subprefeitura Casa Verde,
6. Subprefeitura Cidade Ademar,
7. Subprefeitura Cidade Tiradentes,
8. Subprefeitura Ermelino Matarazzo,
9. Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia,
10. Subprefeitura Guaianases,
11. Subprefeitura Ipiranga,
12. Subprefeitura Itaim Paulista,
13. Subprefeitura Itaquera,
14. Descomplica Subprefeitura Jabaquara,
15. Subprefeitura Jaçanã/Tremembé,
16. Subprefeitura Lapa,
17. Subprefeitura M'Boi Mirim,
18. Subprefeitura Moóca,
19. Subprefeitura Parelheiros,
20. Descomplica Subprefeitura Penha,
21. Subprefeitura Perus,
22. Subprefeitura Pinheiros,
23. Subprefeitura Pirituba/Jaraguá,
24. Descomplica Subprefeitura Santana/Tucuruvi,
25. Subprefeitura Santo Amaro,
26. Descomplica Subprefeitura São Mateus,
27. Descomplica Subprefeitura São Miguel,
28. Subprefeitura Sapopemba,
29. Subprefeitura Sé,
30. Descomplica Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme,
31. Subprefeitura Vila Mariana e
32. Subprefeitura Vila Prudente

Anexo II integrante do Decreto nº 61.822, de 16 de setembro de 2022

IN	SUBPREFEITURAS	ENDEREÇO	ZONAS ELEITORAIS	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	SERVIDORES A SEREM INDICADOS PELAS SUBPREFEITURAS	SERVIDORES E/OU FUNCIONÁRIOS A SEREM INDICADOS PELA SEHAB/COHAB-SP
1	Aricanduva/Formosa/Carrão	Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão	253 - Tatuapé 348 - Vila Formosa	12	10	2
2	Butantã- DESCOMPLICA	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201	346 - Butantã 374 - Rio Pequeno	10	8	2
3	Campo Limpo- DESCOMPLICA	Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59	020 - Vale Velho 328 - Campo Limpo 373 - Capão Redondo 408 - Jd. São Luiz	15	13	2
4	Capela do Socorro- DESCOMPLICA	Rua Cassiano dos Santos, 499 Jardim Clipper	280 - Capela do Socorro 371 - Grajaú	12	10	2
5	Casa Verde/Cachoeirinha	Av. Ordem e Progresso, 1001 Ponte do Limão	255 - Casa Verde 422 - Lausanne Paulista	22	20	2
6	Cidade Ademar	Av. Yervant Kissajikian, 416 Vila Constância	351 - Cidade Ademar 418 - Pedreira	13	11	2
7	Cidade Tiradentes	Rua Juá Mirim S/N Cidade Tiradentes	404 - Cidade Tiradentes	25	23	2
8	Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5550	326 - Ermelino Matarazzo 392 - Ponte Rasa	12	10	2
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	Av. João Marcelino Branco, 95	327 - Nossa Senhora do Ó 376 - Brasilândia	28	26	2
10	Guaianases	Estrada Itaquera / Guaianases, 2561	353 - Guaianases 405 - José Bonifácio	17	15	2
11	Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444	260 - Ipiranga 413 - Cursino	36	34	2
12	Itaim Paulista	Av. Marechal Tito, 3012 Itaim Paulista	352 - Itaim Paulista 397 - Jd. Helena	15	13	2
13	Itaquera	Rua Augusto Carlos Bauman, 851	248 - Itaquera 417 - Parque do Carmo	19	17	2
14	Jabaquara- DESCOMPLICA	Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 2314	320 - Jabaquara	8	6	2
15	Jaçanã/Tremembé	Av. Luís Starnatis, 300	256 - Tucuruvi 349 - Jaçanã	12	10	2
16	Lapa	Rua Guacurus, 1000	250 - Lapa	8	6	2
17	M'Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1265 Parque Alves de Lima	372 - Piraporinha	12	10	2
18	Moóca	Rua Taquari, 549 - Moóca	004 - Mooca	12	10	2

19	Parelheiros	Estrada Ecológica de Parelheiros, 5252	381 - Parelheiros	10	8	2
20	Penha- DESCOMPLICA	Rua Candapiú, 492	252 - Penha 347 - Vila Matilde 390 - Cangalha	15	13	2
21	Perus	Rua Yldio Figueiredo, 349	389 - Perus	20	18	2
22	Pinheiros	Av. Nações Unidas, 7123	251 - Pinheiros	6	4	2
23	Pirituba/Jaraguá	Rua Dr. Felipe Pinel, 12 - Pirituba	525 - Pirituba 403 - Jaraguá	21	19	2
24	Santana/Tucuruvi- DESCOMPLICA	Av. Tucuruvi, 808	249 - Santana	10	8	2
25	Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54	246 - Santo Amaro 258 - Indianópolis	10	8	2
26	São Mateus- DESCOMPLICA	Av. Raquel Choffi, 1400	375 - São Mateus	29	27	2
27	São Miguel- DESCOMPLICA	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76	247 - São Miguel 398 - Vila Jacul	12	10	2
28	Sapopemba	Av. Sapopemba, 9.064	350 - Sapopemba 421 - Teotônio Vilela	24	22	2
29	Sé	Rua Alvares Penteado, 49 - Centro	001 - Bela Vista 002 - Perdizes 003 - Santa Ifigênia	22	20	2
30	Vila Maria/Vila Guilherme- DESCOMPLICA	Rua General Mendes, 111	254 - Vila Maria 420 - Vila Sábina	12	10	2
31	Vila Mariana	Rua José de Magalhães, 500 Vila Clementino	005 - Jd. Paulista 006 - Vila Mariana 259 - Saúde	8	6	2
32	Vila Prudente	Av. Do Oratório, 172	257 - Vila Prudente	12	10	2
	Martinielli Ponto focal			11		11
	Totais		58 ZONAS ELEITORAIS	310	435	75

DECRETO Nº 61.823, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 630.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	
44905100.00.0	Obras e Instalações	50.000,00
		630.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	
33903000.00.0	Material de Consumo	50.000,00
		630.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de setembro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 61.824, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 55.128.134,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 55.128.134,00 (cinquenta e cinco milhões e cento e vinte e oito mil e cento e trinta e quatro reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	
33903000.02.0	Material de Consumo	10.408.783,00
33903000.03.0	Material de Consumo	9.800.000,00
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	
33903000.02.0	Material de Consumo	10.110.131,00
33903000.03.0	Material de Consumo	5.000.000,00
84.10.10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	
33903000.02.0	Material de Consumo	2.809.220,00
33903000.03.0	Material de Consumo	17.000.000,00
		55.128.134,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

23.328.134,00

II - do excesso de arrecadação

31.800.000,00

55.128.134,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de setembro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 61.825, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.455.206,85 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.455.206,85 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente: